

**LEI Nº 316/2019**

**ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DE PILÕES, DE ACORDO COM O INSTITUIDO PELO GOVERNO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em especial, pela Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei nº 13.708 de 14/08/2018, envia para apreciação da Casa Legislativa, o seguinte Projeto de lei:

**Art. 1º** - Adota o novo valor do piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias deste município, em consonância com o aumento do piso havido no Governo Federal.

**Art. 2º** - O valor que trata o artigo anterior corresponde ao montante de R\$ R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**Parágrafo único.** O cumprimento do disposto nesta lei estará condicionado ao recebimento de recursos federais para tanto.

**Art. 3º.** As vantagens previstas nesta Lei são extensivas aos inativos e pensionistas cujos benefícios foram concedidos em regime de paridade com os servidores da ativa, na forma da Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais a partir de 1º de janeiro de 2020, fica revogada a Lei nº 287.2018

Pilões, 25 de novembro de 2019.



**Maria do Socorro Santos Brilhante**  
**Prefeita Constitucional**